



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.125, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Concede revisão anual aos Subsídios dos Vereadores Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2024 e dá outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º – É concedido, a partir de 1º de janeiro de 2024, revisão anual de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento) sobre os subsídios mensais dos Vereadores Municipais.

§ 1º – Em razão do reajuste concedido, os subsídios do Presidente da Câmara passam de R\$ 4.213,74 (quatro mil e duzentos e treze reais com setenta e quatro centavos) para R\$ 4.410,94 (quatro mil quatrocentos e dez reais com noventa e quatro centavos).

§ 2º – Em razão do reajuste concedido, os subsídios dos Vereadores Municipais passam de R\$ 3.371,25 (três mil trezentos e setenta e um reais com vinte e cinco centavos) para R\$ 3.529,02 (três mil quinhentos e vinte e nove reais com dois centavos).

Art. 2º – As despesas decorrentes do reajuste concedido por esta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes nas Leis de Meios anuais.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE
Em 19 de dezembro de 2023

PAULO CESAR BEGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração